



CADERNO DE ENCARGO

Título do contrato: Concurso público para a adjudicação de um contrato quadro para fornecimento de serviços de seguro de saúde – 01/2024/AIFO/GR

Localização: MOÇAMBIQUE, todas as Províncias

Referência: 01/2024/AIFO/GR

Projecto:

ILEP - Support to the Leprosy Control Program in Manica Province 2024

ILEP - Support to the Leprosy Control Program in Nampula Province 2024

AICS - Saúde sem barreiras. Prevenção e Controle das doenças não transmissíveis em Moçambique – AID 012590/01/4

AICS – EDUCIN - Educação Inclusiva e de qualidade para a primeira infância em Moçambique AID 012590/08/1

RER - SCUOLE INCLUSIVE IN MOZAMBICO CUP n. E64D23001390009

AICS - Prevenção e Controle das doenças não transmissíveis em Moçambique – AID 12672

AICS - BOOST RIGHTS. Boost institutional capacity, awareness raising and data collection for the promotion of the rights of persons with disabilities in Mozambique - AID 12759

AICS - Breaking Barriers in Healthcare: Pioneering Inclusive Health Services - AID 12759

Serão acrescidos à lista acima, de forma automática, todos os projectos que forem adicionalmente aprovados e financiados durante o período de vigência do contrato que será adjudicado na sequência do concurso.

Descrição do contrato: O objetivo deste procedimento é adjudicar um contrato-quadro para fornecer cobertura de seguro de saúde para os funcionários da AIFO em Moçambique, incluindo aproximadamente 40 (+/- 10 %) pessoas. O prêmio será ajustado ao número real de funcionários durante o período de vigência e de implementação do contrato.

Período de execução: 12 (doze) meses, renováveis por mais 12 (doze) meses.

O contrato poderá ser renovado apenas uma vez, de forma que a duração da extensão não exceda a duração do contrato inicial. A eventual renovação dependerá do critério da Autoridade Adjudicante, e será sujeita à disponibilidade de fundos, bem como ao desempenho satisfatório por parte do Adjudicatário.

Prazo para apresentação de propostas: dia 05/07/2024 conforme detalhado ao ponto 13. do Anuncio de Concurso.

Nota: Os custos incorridos pelo proponente na preparação e apresentação das propostas não serão reembolsados.



DOSSIER DO CONCURSO

Índice

1	Tarefas a executar	3
2	Calendário	3
3	Participação	3
4	Moeda	3
5	Lotes	4
6	Período de validade	4
7	Língua de ofertas	4
8	Apresentação das propostas	4
9	Conteúdo das propostas	5
10	Tipo de contrato e preços	5
11	Alteração ou retirada de propostas	5
12	Avaliação das propostas	5
13	Provas documentais	8
14	Assinatura do contrato	8
15	Cláusulas de ética e de exclusão	8
16	Anulação do concurso	9

A. INSTRUÇÕES AOS PROPONENTES

REFERÊNCIA DA PUBLICAÇÃO: 01/2024/AIFO/GR

1 Tarefas a executar

- 1.1. O objeto do contrato é o de fornecer cobertura de seguro de saúde para os funcionários da AIFO em Moçambique, incluindo aproximadamente **40 (+/- 10 %)** pessoas. O prêmio será ajustado ao número real de funcionários durante o período de vigência e de implementação do contrato.
- 1.2. As especificações técnicas dos serviços propostos, incluindo detalhes, cobertura/ benefícios, exclusões/ inclusões, franquias, cobertura para condições preexistentes, custos, etc., devem ser introduzidas no modelo de proposta técnica (Anexo III do presente processo de concurso).

2 Calendário

	DATA	HORA
Prazo para solicitar esclarecimentos à entidade adjudicante	14/06/2024	14h00
Data-limite para a prestação de esclarecimentos pela entidade adjudicante	28/06/2024	14h00
Prazo para apresentação de propostas	05/07/2024	14h00
Notificação da adjudicação ao proponente selecionado *	26/07/2024 *	-
Assinatura do contrato *	09/08/2024 *	-

* Data provisória

3 Participação

- 3.1. A participação no presente concurso está aberta, em igualdade de condições, a todas as pessoas singulares e colectivas que reúnam os critérios de selecção e de não exclusão detalhados no Anuncio de Contrato, bem como a agrupamento destas pessoas (consórcio): um consórcio pode ser um agrupamento permanente, legalmente estabelecido, ou um agrupamento que foi constituído informalmente para um procedimento de licitação específico. Todos os membros de um consórcio (ou seja, o líder e todos os outros membros) são solidária e conjuntamente responsáveis perante a Autoridade Adjudicante. A participação de uma pessoa física ou jurídica inelegível (conforme o ponto 7) resultará na exclusão automática dessa pessoa. Em particular, se essa pessoa inelegível pertencer a um consórcio, todo o consórcio será excluído.
- 3.2. Todos os subcontratantes, bem como todas as entidades a cujas capacidades o proponente recorre no respeitante aos critérios de seleção, devem ser elegíveis para o contrato. Caso a identidade do subadjudicatário previsto já seja conhecida na data da apresentação da proposta, o proponente deve apresentar uma declaração garantindo a elegibilidade do subadjudicatário. Se um dos subadjudicatários deste modo identificados não satisfizer os critérios de elegibilidade, a proposta será rejeitada.
- 3.3. Os candidatos ou proponentes devem assinar declarações relativas ao cumprimento das cláusulas de não-exclusão (ver anexos).
- 3.4. Para poderem participar no presente concurso, os proponentes devem provar, a contento da entidade adjudicante, que cumprem os requisitos legais, técnicos e financeiros necessários e que dispõem dos meios necessários para executar eficazmente o contrato (ver anexos).

4 Moeda

- 4.1. As propostas devem ser apresentadas MZN (Metical).

5 Lotes

5.1. O presente concurso não está dividido em lotes.

6 Período de validade

- 6.1. Os proponentes ficam vinculados às suas propostas por um período de 90 dias a contar da data-limite de apresentação das mesmas.
- 6.2. O adjudicatário ficará vinculado à proposta por um período suplementar de 60 dias a contar da data de recepção da notificação da sua seleção.

7 Língua de ofertas

7.1. As propostas, toda a correspondência e todos os documentos relacionados com a proposta trocados entre o proponente e a entidade adjudicante devem ser redigidos em Português.

8 Apresentação das propostas

8.1. As propostas devem ser recebidas antes da data-limite indicada no Anuncio de Concurso. Devem incluir o formulário de candidatura (anexo I do presente processo de concurso), e toda a outra documentação solicitada, e ser enviadas:

QUER por correio ou por serviços de entrega, fazendo fé, neste caso, o carimbo dos correios ou a data do recibo de entrega para o seguinte endereço:

- **Escritório - AIFO MOÇAMBIQUE**
Rua Kamba Simango n.58 R/C MAPUTO, MOÇAMBIQUE

QUER entregues em mão pelo participante ou por um agente diretamente nas instalações da entidade adjudicante, contra entrega de um aviso de recepção assinado e datado, caso em que faz fé o aviso de recepção, ao seguinte endereço:

- **Escritório - AIFO MOÇAMBIQUE**
Rua Kamba Simango n.58 R/C MAPUTO, MOÇAMBIQUE

As propostas apresentadas por meios diferentes serão rejeitadas.

8.2. A entidade adjudicante pode, por razões de eficácia administrativa, rejeitar qualquer pedido de participação ou proposta apresentada nos serviços de correio dentro do prazo, mas que, por qualquer razão que escape ao controlo da entidade adjudicante, tenha sido recebida após a data efetiva de aprovação do relatório de pré-seleção ou do relatório de avaliação, caso a aceitação de pedidos de participação ou de propostas apresentados atempadamente, mas recebidos fora do prazo, seja suscetível de atrasar consideravelmente o procedimento de avaliação ou comprometer decisões já tomadas e notificadas.

8.3. Todas as propostas devem ser apresentadas num original, com a menção "original", numa outra cópia com a menção "cópia". Todas as propostas, incluindo os anexos e todos os documentos comprovativos, devem ser apresentadas num envelope selado no qual devem figurar as seguintes informações:

- a) o endereço acima indicado;
- b) o código de referência do presente concurso, **01/2024/AIFO/GR**;
- c) a menção "Não abrir antes da sessão de abertura do concurso";
- d) o nome do proponente.

9 Conteúdo das propostas

9.1. Todas as propostas apresentadas devem estar em conformidade com os requisitos do processo do concurso e incluir

- Anexo I: Formulário de candidatura
- Anexo II: Declarações do fornecedor devidamente assinadas e carimbadas
- Anexo III: Modelo de proposta técnica
- Anexo IV: Modelo de proposta financeira
- Balanços ou extractos de balanços relativos, pelo menos, aos dois 3 (três) exercícios encerrados
- Prova de contratos de existência de 3 (três) contratos de fornecimento similares, cada um com um orçamento similar ao orçamento anual máximo proposto, em qualquer momento durante os últimos 3 (três) anos (POs, cartas de adjudicação etc.)
- Lista da rede dos prestadores de serviços de saúde (hospitais, clínicas, laboratórios etc.) abrangidos nos termos da proposta.

10 Tipo de contrato e preços

10.1. Na sequência do presente procedimento, com o fornecedor seleccionado será estipulado um Contrato-quadro. O contrato-quadro não constitui uma ordem que vincula a entidade adjudicante, destinando-se apenas a estabelecer as disposições jurídicas, financeiras, técnicas e administrativas que regem as relações entre as partes contratantes durante a vigência do contrato. O modelo de contrato aplicável ao presente contrato consta em anexo ao presente procedimento (Anexo V). Os proponentes devem ter em conta este modelo aquando da formulação da sua proposta.

10.2. A assinatura do contrato-quadro não obriga o adjudicatário a qualquer encomenda específica, nem lhe confere qualquer direito exclusivo de prestação dos serviços objeto do contrato. Em qualquer caso, a entidade adjudicante, a qualquer momento durante a vigência do contrato reserva-se o direito de suspender as ordens/pedidos, sem ter de pagar qualquer indemnização.

10.3. Os preços das propostas serão expressos em MZN (metical), moeda nacional, e devem ser expressos numa base de montante fixo que deve incluir todos os custos anexos, tais como impostos.

10.4. Os preços serão considerados fixos e válidos para toda a duração do contrato. A entidade adjudicante não aceitará encargos adicionais de qualquer natureza e tipo.

11 Alteração ou retirada de propostas

11.1. Os proponentes podem alterar ou retirar as suas propostas mediante comunicação escrita antes do termo do prazo de apresentação das propostas referido no ponto 2. (Calendário). Terminado este prazo, as propostas não podem ser alteradas: a retirada de uma proposta é incondicional e implica o fim de toda a participação no concurso.

11.2. Qualquer notificação de alteração ou retirada deve ser preparada e apresentada em conformidade com o ponto 8. O envelope exterior deve conter a menção "Alteração" ou "Retirada", consoante o caso.

12 Avaliação das propostas

A abertura das propostas recebidas não será pública.

Uma vez abertas pela entidade adjudicante, as propostas passam a ser propriedade sua e serão tratadas confidencialmente.

12.1. Análise da capacidade económica e financeira, técnica e da experiência dos proponentes

Nesta fase, pretende-se determinar se os proponentes reúnem os critérios de selecção aplicáveis ao presente concurso, e detalhados no ponto 10. do Anuncio de concurso, nomeadamente:

1) Capacidade económica e financeira (com base no ponto 3 do formulário de apresentação de propostas). O período de referência que será tido em conta serão os últimos 3 anos relativamente aos quais as contas estão encerradas.

- O volume de negócios anual médio total do(s) candidato(s) deve exceder pelo menos 10 (dez) vezes o orçamento máximo estimado da proposta apresentada pelo proponente, tendo em conta o preço unitário oferecido e o número estimado de funcionários abrangidos, indicado no ponto 5 do presente documento.
- O rácio de liquidez geral (ativo corrente/ passivo corrente) nos últimos 3 exercícios cujas contas tenham sido encerradas, deve ser de, pelo menos, 1. No caso de um consórcio, este critério deve ser preenchido por cada um dos membros.

2) Capacidade profissional (com base nos pontos 4 e 5 do formulário de apresentação de propostas no respeitante aos contratos de fornecimento). O período de referência que será tido em conta corresponde aos últimos três anos que antecedem a data-limite de apresentação.

- O proponente está registado no cadastro de empresas para actividades relacionadas com o objecto do contrato, e possui o respectivo Alvará, cuja cópia deve ser anexa ao Formulário de apresentação de propostas. A participação também está aberta a corretores (*broker*) de seguradoras, com a condição de que, em caso de adjudicação, o contrato deve ser concluído com o corretor.
- Pelo menos 3 funcionários atualmente trabalham para o candidato em áreas relacionadas a este contrato;

3) Capacidade técnica (com base no ponto 6 do formulário de apresentação de propostas). O período de referência que será tido em conta será os últimos três anos antes do prazo para a apresentação das propostas.

- O candidato assegurou fornecimentos, no âmbito de pelo menos 3 (três) contratos de fornecimento similares, cada um com um orçamento similar ao orçamento anual máximo proposto, em qualquer momento durante os últimos 3 (três) anos.

12.2. Exame da conformidade administrativa das propostas:

Nesta fase, pretende-se determinar se as propostas respeitam os requisitos essenciais do concurso. Considera-se que um processo é conforme quanto satisfizer todas as condições, procedimentos e especificações constantes do processo de concurso, sem qualquer divergência substancial nem restrição.

Consideram-se importantes os desvios ou restrições que afetem o âmbito, a qualidade ou a execução do contrato, que difiram em grande medida dos termos do processo de concurso, que limitem os direitos da entidade adjudicante ou as obrigações do proponente decorrentes do contrato ou que distorçam a concorrência com os proponentes que apresentaram propostas conformes. As decisões relativas ao facto de uma proposta não ser conforme do ponto de vista administrativo devem ser devidamente justificadas nas atas da comissão de avaliação.

Serão imediatamente excluídas as propostas que não forem conformes ao processo do concurso, não podendo posteriormente ser tornadas conformes através da introdução de correções ou de eliminação de desvios ou restrições.

12.3. Avaliação técnica:

Após a avaliação da conformidade administrativa das propostas, a comissão de avaliação pronuncia-se sobre a conformidade técnica de cada proposta, classificando-a como tecnicamente conforme ou como tecnicamente não conforme.

Nesta fase, são avaliadas as qualificações mínimas exigidas (ver critérios de seleção indicados no anúncio de concurso).

No interesse da transparência e da igualdade de tratamento e a fim de facilitar a análise e a avaliação das propostas, a comissão de avaliação pode solicitar individualmente a cada proponente esclarecimentos sobre a sua proposta, incluindo discriminações dos preços, num prazo razoável a fixar pela comissão de avaliação. O pedido de esclarecimento e a respetiva resposta devem ser enviados exclusivamente por escrito e não poderá ter por objetivo obter, oferecer ou autorizar qualquer alteração dos preços ou da substância da proposta, exceto quando tiver em vista confirmar a correção de erros aritméticos detectados durante a avaliação das propostas nos termos do ponto 12.4. Os eventuais pedidos de esclarecimento não devem distorcer a concorrência.

As decisões relativas ao facto de uma proposta não estar conforme do ponto de vista técnico devem ser devidamente justificadas nas atas da comissão de avaliação.

12.4. Avaliação financeira:

As propostas que tenham sido consideradas tecnicamente conformes, serão verificadas tendo em vista detectar eventuais erros aritméticos nos cálculos ou nos totais. A comissão de avaliação corrigirá os referidos erros da seguinte forma:

- Em caso de discrepância entre os montantes indicados em algarismos e os montantes indicados por extenso, prevalecem estes últimos;
- Exceto no que respeita aos contratos de montante fixo, em caso de discrepância entre um preço unitário e o montante total obtido pela multiplicação desse preço unitário pela quantidade prevista, prevalece o preço unitário.

Os montantes corrigidos desta forma são vinculativos para o proponente. Caso o proponente não aceite tal correção, a sua proposta será excluída.

12.5. Critérios de adjudicação:

Será selecionada a proposta conforme que apresente a melhor relação preço/qualidade determinada com base nos seguintes parâmetros:

PARÂMETRO	PONTUAÇÃO	PESO %
A – Avaliação Técnica 60%		60%
A1. Qualidade da proposta oferecida que delinea de forma clara e detalhada: cobertura/ benefícios, exclusões/ inclusões, franquias, cobertura para condições preexistentes, cobertura geográfica das instalações de saúde abrangidas pela rede.	De 1 a 5	20%
A2. Experiência e posição de mercado na prestação de seguro de saúde no mercado moçambicano para clientes corporativos, governamentais e/ou diplomáticos, e não governamentais, na base do portfólio de clientes e experiência apresentado.	De 1 a 5	20%
A3. Eficiência e prontidão na prestação de serviços incluindo tempo de resposta e qualidade do atendimento em situações críticas e de emergência, mecanismo de interface de atendimento ao cliente, e facilidade na ligação directa com as instalações de saúde. Este critério será avaliado na base das informações apresentadas pelo proponente, bem como pelas	De 1 a 5	20%

informações colectadas através das referências indicadas de outros clientes.		
B- Avaliação económica 40%		40%
B1. Preço (comparado com os valores médios do mercado)	De 1 a 5	20%
B3. Condições de pagamento	De 1 a 5	20%

13 Provas documentais

- 13.1. O adjudicatário será informado por escrito da aceitação da sua proposta. Antes da assinatura do contrato com o adjudicatário, a entidade adjudicante deve fornecer a prova documental ou a declaração exigida pela legislação do país em que a empresa (ou cada uma das empresas, no caso de um consórcio) está estabelecida, para demonstrar que não é abrangida pelas situações de exclusão enumeradas nas declarações assinadas (Anexo II do presente processo de concurso).
- 13.2. As provas ou estes documentos ou declarações devem ter uma data, que não pode ser superior a 180 dias, em relação ao prazo de apresentação da proposta. Além disso, deve ser fornecida uma declaração sob compromisso de honra atestando que as situações descritas nesses documentos não se alteraram desde então.
- 13.3. Se o adjudicatário não fornecer esta prova documental ou declaração no prazo de 15 dias de calendário a contar da notificação da adjudicação ou se se verificar que o adjudicatário forneceu informações falsas, a adjudicação será considerada nula e sem efeito. Nesse caso, a entidade adjudicante pode adjudicar o contrato a outro proponente ou anular o concurso.

14 Assinatura do contrato

- 14.1. No prazo de 30 dias a contar da recepção do contrato já assinado pela entidade adjudicante, o proponente selecionado deve assinar e datar o contrato e devolvê-lo, juntamente com a garantia de execução, quando prevista, à entidade adjudicante. Após a assinatura do contrato, o adjudicatário tornar-se-á o contratante e o contrato entrará em vigor.

15 Cláusulas de ética e de exclusão

- 15.1. Qualquer tentativa por parte de um candidato ou proponente de obter informações confidenciais, celebrar acordos ilegais com concorrentes ou influenciar a comissão ou a entidade adjudicante durante o processo de análise, esclarecimento, avaliação e comparação das propostas conduzirá à rejeição da sua candidatura ou proposta e poderá resultar em sanções administrativas.
- 15.2. Sem a autorização prévia por escrito da entidade adjudicante, o adjudicatário e o seu pessoal ou qualquer outra empresa com a qual o adjudicatário esteja associado ou ligado não podem, mesmo a título acessório ou de subcontratação, prestar outros serviços, realizar trabalhos ou fornecer equipamentos para o projeto. Esta proibição aplica-se igualmente a quaisquer outros projectos que possam, devido à natureza do contrato, dar origem a um conflito de interesses por parte do contratante.
- 15.3. Ao apresentar uma candidatura ou proposta, o candidato ou proponente deve declarar que não é afetado por qualquer potencial conflito de interesses e que não tem qualquer ligação com outros proponentes ou partes envolvidas no projeto. Caso surja uma situação deste tipo durante a execução do contrato, o adjudicatário deve informar imediatamente a entidade adjudicante.
- 15.4. O Adjudicatário deve atuar sempre de forma imparcial e como um conselheiro fiel, em conformidade com o código de conduta da sua profissão. O adjudicatário deverá abster-se de fazer declarações públicas sobre o projeto ou os serviços sem a aprovação prévia da entidade adjudicante. O adjudicatário não pode comprometer a entidade adjudicante de forma alguma sem o seu consentimento prévio por escrito.

- 15.5. Durante a vigência do contrato, o contratante e o seu pessoal respeitarão os direitos humanos e comprometer-se-ão a não ofender os costumes políticos, culturais e religiosos do Estado de implementação das actividades.
- 15.6. O adjudicatário não pode aceitar qualquer pagamento relacionado com o contrato para além dos previstos no mesmo. O contratante e o seu pessoal não devem exercer qualquer atividade ou receber qualquer vantagem incompatível com as suas obrigações para com a entidade adjudicante.
- 15.7. O contratante e o seu pessoal são obrigados a manter o sigilo profissional durante toda a duração do contrato e após a sua conclusão. Todos os relatórios e documentos elaborados ou recebidos pelo contratante são confidenciais.
- 15.8. O contrato regula a utilização pelas partes contratantes de todos os relatórios e documentos por elas elaborados, recebidos ou apresentados durante a execução do contrato.
- 15.9. O contratante deve abster-se de qualquer relação suscetível de comprometer a sua independência ou a do seu pessoal. Se o contratante deixar de ser independente, a entidade adjudicante pode, independentemente de qualquer prejuízo, rescindir o contrato sem aviso prévio e sem que o contratante tenha direito a qualquer indemnização.
- 15.10. A entidade adjudicante reserva-se o direito de suspender ou cancelar o financiamento do projeto se forem detectadas práticas corruptas de qualquer tipo em qualquer fase do processo de adjudicação e se a entidade adjudicante não tomar todas as medidas adequadas para remediar a situação. Para efeitos da presente disposição, entende-se por "práticas corruptas" a oferta de um suborno, presente, gratificação ou comissão a qualquer pessoa como incentivo ou recompensa pela realização ou abstenção de qualquer ato relacionado com a adjudicação de um contrato ou a execução de um contrato já celebrado com a Entidade Adjudicante.
- 15.11. O adjudicatário fornecerá à entidade adjudicante, a pedido desta, todos os documentos comprovativos das condições de execução do contrato. A entidade adjudicante pode proceder a todos os controlos documentais ou no local que considere necessários para certificar a conformidade com o contrato.
- 15.12. Aquando da apresentação de uma candidatura ou de uma proposta, o candidato ou proponente declarará o seu compromisso de não exploração do trabalho infantil e de respeito pelos direitos sociais e condições de trabalho fundamentais (ver declaração a assinar no Anexo II). A entidade adjudicante pode proceder a todos os controlos documentais ou no local que considere necessários para comprovar a aplicação dos princípios acima referidos.

16 Anulação do concurso

- 16.1. Em caso de anulação de um concurso, os proponentes serão notificados pela entidade adjudicante. Se a anulação do concurso ocorrer antes da abertura do envelope exterior de qualquer proposta, os envelopes selados serão devolvidos aos proponentes, sem terem sido abertos.

A anulação pode ocorrer quando:

- o concurso não foi bem sucedido, nomeadamente quando não foi recebida qualquer proposta qualitativa ou financeiramente válida ou quando não houve qualquer resposta.
- os parâmetros económicos ou técnicos do projeto tenham sido fundamentalmente alterados.
- circunstâncias excepcionais ou de força maior impossibilitem a execução normal do projeto.
- todas as propostas tecnicamente conformes excedem os recursos financeiros disponíveis.
- se se verificaram irregularidades no processo, que impediram uma concorrência leal.

Em nenhum caso a entidade adjudicante será responsável por danos, seja qual for a sua natureza (danos por lucros cessantes) ou a sua relação com a anulação de uma proposta, mesmo que a entidade adjudicante tenha sido avisada da possibilidade de danos. A publicação de um anúncio de concurso não obriga a entidade adjudicante a executar o programa ou projeto anunciado.